Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 238 / 03
EM 16 / 10 / 03

São Vicente possui milhares de praticantes de capoeira, divididos em inúmeras academias. Muitos de seus mestres fazem da capoeira um trabalho social, onde voluntário são levados para diversas áreas da periferia, atuando como agentes de capacitação na formação do jovem e do adolescente.

Considerando que a capoeira está diretamente relacionada à cultura brasileira, pois é originária das senzalas, praticada pelos escravos, como única fonte de lazer e diversão, e

Considerando tratar-se de atividade que contribui para a formação física e mental do praticante, beneficia sua saúde e possibilita a integração social,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 137 */03*

DOCUMENTO N.º 1768 */03*

Inclui no **Calendário Oficial** do Município o **Encontro Vicentino de Capoeira.**

Art. 1.º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Encontro Vicentino de Capoeira, a ser realizado anualmente no mês de janeiro, juntamente com as comemorações do aniversário de fundação de São Vicente.

Art. 2.º - O Poder Executivo, através das Supervisões competentes, promoverá a realização do evento a que se refere o art. 1.º, com a participação de academias esportivas e de representantes de todos os segmentos sociais, visando despertar o interesse de pessoas das mais variadas faixas etárias para a prática da capoeira.

Art. 3.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 16 de outubro de 2003

NICOLINO BOZZELLA

TEC0911/CK-AD-ery